



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 2093 DE 08 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, EDITAL 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2053 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - NOMEIA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, EDITAL 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2085 DE 05 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2088 DE 05 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2090 DE 08 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ANALISTA CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE SISTEMA, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR FISCAL, BIBLIOTECÁRIO, BIOMÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA-BUCOMAXILOFACIAL, CIRURGIÃO DENTISTA-ENDODONTIA, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO, TÉC. DE INFORMÁTICA, TÉC. EM LABORATÓRIO, TÉC. EM RADIOLOGIA, TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS E TOPÓGRAFO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, EDITAL 02/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2091 DE 08 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2092 DE 08 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2094 DE 08 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
- DECRETO Nº 76 DE 05 DE JULHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 848.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 77 DE 05 DE JULHO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PARECER CME Nº 5, DE 17 DE JUNHO 2024 - SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA EJA COMBINADA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI - BA
- PORTARIA Nº 94 DE 08 DE JULHO DE 2024

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO



- TERMO DE RETIFICAÇÃO
- TERMO DE RETIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-24PE-PMG REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (0 KM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE-FMS

CONTRATOS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-24-FMS - CONTRATO Nº 033-24PE-FMS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - JOELMA GOMES DOS SANTOS
- TERMO DE ANULAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL - MIRELLE DA SILVA LOPES SOUZA

PARECERES

- PORTARIA Nº 95 DE 08 DE JULHO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

DECRETO Nº 2093 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Nomeia a candidata habilitada no concurso público para provimento do cargo de Técnico em Enfermagem no município de Guanambi, Edital 01/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento do cargo de Técnico em Enfermagem no município de Guanambi, Edital 01/2023, na forma da relação anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 08 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

Médio completo

003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (afro-descendentes)

No. de vagas: 24

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
35	SIMONE BORGES DOS SANTOS QUEIROZ	000168533-0	2	15/04/1989	60.00	0.000	60.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2053 DE 17 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia os candidatos habilitados no processo seletivo público para provimento dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias no município de Guanambi, Edital 01/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos habilitados no processo seletivo público para provimento dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias no município de Guanambi, Edital 01/2022, na forma do anexo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 17 de junho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Médio completo

004 - ACS-área0025

No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
6	ABIGAIL OLIVEIRA BOA SORTE FARIAS	30660-6	2	16/01/1990	7.50	0.000	7.500

Médio completo

010 - ACS-área0024

No. de vagas: 1 (AFRODESCENDENTE)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	CRISTE ANDRE SOARES MATOS	37886-0	1	11/07/1984	6.25	0.000	6.250

Médio completo

011 - ACS-área0008-microárea02

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	ELIZIA PAES SILVA	38975-7	0	26/05/1993	6.00	0.000	6.000

Médio completo

014 - ACS-área0008-microárea08

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JAMILE DE SOUZA BEZERRA PEREIRA	35444-9	0	28/09/2004	5.50	0.000	5.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Médio completo

019 - ACS-área0008-microárea29

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
5	ELIELZA CHAGAS DA SILVA COSTA	33614-9	0	20/06/1992	5.25	0.000	5.250

Médio completo

020 - ACS-área0001

No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	LUCIENE DE OLIVEIRA COSTA MOURA	38453-4	0	03/11/1986	8.00	0.000	8.000

Médio completo

021 - ACS-área0006

No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	EUVANIA OLIVEIRA REGO	31393-9	1	07/03/1988	8.00	0.000	8.000
5	ALICE VITORIA ARAUJO NEVES	30496-4	1	06/11/2001	7.75	0.000	7.750

Médio completo

023 - ACS-área0026

No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
4	RAISA RAMOS DOS SANTOS	36466-5	0	08/06/1992	6.50	0.000	6.500

Médio completo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

027 - ACS-área0012

No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
4	THAMIRES DE ALMEIDA SILVA	37547-0	0	14/11/2000	7.50	0.000	7.500

Médio completo

028 - ACS-área0019

No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
3	ALINE ALMEIDA PEREIRA	39115-8	0	21/05/1998	8.00	0.000	8.000

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

No. de vagas: 25

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
34	UELDER RODRIGUES DE LIMA	38402-0	1	04/01/1989	7.50	0.000	7.500

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

No. de vagas: 11 (AFRODESCENDENTES)

17	JAINE SANTOS BISPO	39554-4	0	01/02/1988	7.00	0.000	7.000
18	JESSICA BATISTA GOMES FREIRE	30420-4	0	23/06/1992	7.00	0.000	7.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2085 DE 05 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. MARIA APARECIDA GOMES FAUSTO**, matrícula nº 718, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2088 DE 05 DE JULHO DE 2024

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi, eleitos em assembleia no dia 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a mudança no quadro de membros e a necessidade de atualização do Conselho.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo descritos, para o **biênio dezembro de 2023 a dezembro de 2025**.

1-REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS:**APAE**

- a) Titular: Solange Maria Cardoso de Brito
- b) Suplente: Vanessa Pereira Nunes Silva

APADA

- a) Titular: Tamyres Souza Monção
- b) Suplente: Welton de Souza Baliza

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

- a) Titular: Delmara Pereira Martins
- b) Suplente Manoel Pimentel Marques

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO BOM SAMARITANO

- a) Titular: Joabe Santos de Farias
- b) Suplente: Lourdes Soares da Silva Lisboa

DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM - UNEB

- a) Titular: Cecília Brito Almeida





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- b) Suplente: Tandy Dante dos Prazeres de Matos Rocha

PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO

- a) Titular: Thiago Campos Araújo
- b) Suplente: Karina Brito Silva Sales

PARÓQUIA SÃO GERLADO MAJELLA

- a) Titular: Ronivaldo de Oliveira
- b) Suplente:

SISPUMUR:

- a) Titular: Geyse Chrystine Pereira Souza Fernandes
- b) Suplente: Antônio Paulo de Souza Garcia

2 - REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

ACS/ACE (Sindicato dos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias)

- a) Titular: Acileide Paes Carvalho Silva
- b) Suplente: Jocélia Rodrigues Teixeira Carvalho

COREN (Conselho Regional de Enfermagem)

- a) Titular: Arilene Rodrigues Silva Vieira
- b) Suplente: Andreia Cristina Gomes Fagundes

CRP (Conselho Regional de Psicologia)

- a) Titular: Larissa Fonseca Souza
- b) Suplente: Isadora Alves Cotrim

TRABALHADORES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

- a) Titular: Alceníelia da Cruz Santana P. Santos
- b) Suplente: Aline Rodrigues Costa da Silva

3 - REPRESENTAÇÃO DA GESTÃO - COMUNIDADE CIENTÍFICA E HOSPITAL EM CAMPO DE ESTÁGIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Titular: Edmilson Nascimento
- b) Suplente: Thayane Katiara de Oliveira Silveira Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

FIP-AFYA:

- a) Titular: Isnaya Teixeira Araújo
- b) Suplente: Kelle Cristina Nascimento Leite

UNEB:

- a) Titular: Talitha Sonally Soares Fernandes
- b) Suplente: Marcela Andrade Rios

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI

- a) Titular: Iana Ribeiro Ladeia Freire
- b) Suplente: Geruza Teixeira Freitas de Lélis

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1944 de 05 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

DECRETO Nº 2090 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Nomeia os candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos de Analista Controle Interno, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biomédico, Cirurgião Dentista-Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista-Endodontia, Contador, Educador Físico, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Veterinário, Assistente Administrativo I, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Téc. De Informática, Téc. Em Laboratório, Téc. Em Radiologia, Tradutor/Intérprete de Libras e Topógrafo no município de Guanambi, Edital 02/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos de Analista Controle Interno, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biomédico, Cirurgião Dentista-Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista-Endodontia, Contador, Educador Físico, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Veterinário, Assistente Administrativo I, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Téc. De Informática, Téc. Em Laboratório, Téc. Em Radiologia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

Tradutor/Intérprete de Libras e Topógrafo no município de Guanambi, Edital 02/2023, na forma da relação anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 08 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

Superior completo
101 - ANALISTA CONTROLE INTERNO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ROGERIO SILVEIRA FONSECA	000011182-1	0	28/05/1995	110.00	0.000	110.000

Superior completo
101 - ANALISTA DE SISTEMA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	000169119-0	0	01/03/1994	97.00	0.000	97.000

Superior completo
103 - ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 9

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FABRICIA CARDOSO DE ANDRADE	000051216-8	1	26/03/1986	108.00	0.000	108.000
6	JUCIMAR DA SILVA MOREIRA	000051441-1	0	19/02/1990	97.00	1.000	98.000
9	MARISETE ALVES GONCALVES	000055899-0	0	23/04/1969	95.00	1.000	96.000

Superior completo
104 - ASSISTENTE SOCIAL (afro-descendentes)
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CRISTIANE DA SILVA MACHADO	000055237-2	1	17/02/1995	107.00	1.000	108.000
2	MEIK MURIELLE MOREIRA DA SILVA	000130606-5	0	13/12/1990	101.00	0.000	101.000
3	CREONICE CLAUDIO DOS SANTOS	000010974-6	0	04/03/1994	101.00	0.000	101.000
4	DENISE DE SOUZA GUIMARAES	000056927-5	0	05/12/1987	98.00	1.000	99.000
5	ROSANGELA TEIXEIRA DE SOUZA	000170739-9	0	27/09/1991	95.00	1.000	96.000
6	CHAYHENY ARAUJO SILVA	000130609-5	1	19/09/1991	92.00	2.000	94.000
8	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	000053268-1	0	26/09/1982	91.00	0.000	91.000
9	LEILA JUSSARA OLIVEIRA ARRUDA CERQUEIRA	000170660-6	4	01/03/1973	87.00	0.000	87.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

Superior completo
104 - ASSISTENTE SOCIAL (deficientes)
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TANIA DARK SILVA MAGALHAES	000052572-3	0	02/09/1963	71.00	0.000	71.000

Superior completo
105 - AUDITOR FISCAL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	GABRIEL LOPES SOARES	000011186-4	2	31/03/1988	106.00	2.000	108.000
2	GABRIEL DE MATOS SOUZA	000056129-0	1	09/11/1985	103.00	2.000	105.000

Superior completo
105 - BIBLIOTECÁRIO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TATIELY MAYARA DE OLIVEIRA NEVES	000052454-9	0	24/05/1989	77.00	3.000	80.000

Superior completo
106 - BIOMÉDICO
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	LUIZA DOS SANTOS SOUZA	000054316-0	0	05/06/1994	87.00	1.000	88.000
3	ALINE CERQUEIRA SILVA	000055260-7	0	31/07/1988	86.00	1.000	87.000

Superior completo
107 – BIOMÉDICO (afro-descendentes)
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VINICIUS MOREIRA PORTO	000051322-9	0	16/02/2001	108.00	0.000	108.000
2	DANEMARE SANTOS DO ESPIRITO SANTO	000168709-0	0	27/10/1990	86.00	1.000	87.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

Superior completo
108 - CIR.DENTISTA-BUCOMAXILOFACIAL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	YURI SLUSARENKO DA SILVA	000010222-9	0	05/04/1990	113.00	10.000	123.000
2	RANIEL RAMON NORTE NEVES	000054216-4	0	13/04/1994	106.00	2.000	108.000

Superior completo
108 - CIR.DENTISTA-ENDODONTIA
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FREDERICO LAECIO SILVA E SILVA	000169538-6	0	20/04/1989	86.00	2.000	88.000
2	BARBARA BAPTISTA VALENTIM MIRA	000170006-3	2	25/04/1986	82.00	0.000	82.000

Superior completo
109 - CONTADOR
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VANESSA TEIXEIRA DE CARVALHO	000052319-4	0	25/01/1995	66.00	1.000	67.000

Superior completo
110 - EDUCADOR FÍSICO
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	VICTOR ALEXANDRE NOGUEIRA NASCIMENTO	000170517-8	2	01/09/1995	93.00	0.000	93.000

Superior completo
111 - ENGENHEIRO CIVIL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JACKSON DA SILVA ROCHA SEGUNDO	000169609-9	0	29/04/1994	112.00	3.000	115.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

2	GUSTAVO RODRIGUES VIEIRA	000163624-7	0	24/02/1996	113.00	1.000	114.000
---	--------------------------	-------------	---	------------	--------	-------	---------

Superior completo
114 – FISIOTERAPEUTA (deficientes)
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VANESSA FLORES DE SOUZA	000051320-2	0	16/03/1971	72.00	0.000	72.000

Superior completo
115 - FONOAUDIÓLOGO
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARJORIE RABECH DA SILVA TEIXEIRA	000167227-3	0	19/11/1998	67.00	0.000	67.000

Superior completo
143 - NUTRICIONISTA
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	ROBERTO MOREIRA SILVEIRA FILHO	000053888-4	0	17/01/1993	100.00	1.000	101.000
3	SANDRA XAVIER CARDOSO	000056086-3	1	16/09/1983	98.00	2.000	100.000

Superior completo
144 – NUTRICIONISTA (afro-descendentes)
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VICTORIA EVELLYN ALECRIM BORGES FERREIRA	000171149-0	0	14/05/1997	105.00	1.000	106.000
2	YURI CAETANO DONATO	000056204-1	0	30/09/1999	99.00	0.000	99.000
3	DEIZE NASCIMENTO DE SOUZA	000053832-9	0	02/11/1994	94.00	2.000	96.000

Superior completo
144 - ODONTÓLOGO
No. de vagas: 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	TAYLLAN DE OLIVEIRA LIMA	000051727-5	0	10/08/1997	88.00	3.000	91.000
3	MURILLO ALVES COTRIM	000053154-5	0	26/09/1991	85.00	1.000	86.000
4	ISMELLE MARICE FERNANDES BEZERRA AQUINO	000051036-0	2	20/02/1978	82.00	2.000	84.000
5	LUAN VITOR SANTANA SOUZA	000011545-2	0	09/09/1995	82.00	2.000	84.000
6	KARIZA VARGENS DINIZ CORREIA	000170111-9	0	18/12/1980	73.00	10.000	83.000
7	GABRIEL ALMEIDA NOVAES	000053957-0	0	01/10/1998	81.00	0.000	81.000
8	DAVI DE MATTOS OLIVEIRA	000167444-4	0	27/10/1995	80.00	1.000	81.000

Superior completo
145 – ODONTÓLOGO (afro-descendentes)
No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	BARBARA MAGALHAES SANTOS	000053304-1	0	08/09/2000	80.00	0.000	80.000
2	REBECA SANTOS SOUZA	000052019-5	0	12/03/1997	80.00	0.000	80.000
3	EMERSON SANTOS SOUZA SILVA	000168849-0	0	17/03/1992	77.00	2.000	79.000
4	BRUNO NOBRE DE SOUZA	000054272-5	0	02/05/1989	79.00	0.000	79.000

Superior completo
146 - PSICÓLOGO
No. de vagas: 9

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	000011011-6	0	02/09/1999	109.00	0.000	109.000
7	GLEICE KELLY SILVA PEREIRA	000052071-3	0	22/07/1999	103.00	2.000	105.000
9	VALDEMIR OLIVEIRA DE JESUS	000056141-0	0	18/12/1992	102.00	1.000	103.000

Superior completo
146 – PSICÓLOGO (afro-descendentes)
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JONATAN SANTANA BATISTA	000169328-3	0	13/11/1990	101.00	8.000	109.000
4	ANA CATARINA MARCENA SANTOS	000010418-3	0	07/06/1984	101.00	2.000	103.000
5	THAMIRES DE CARVALHO SILVA	000167705-3	1	19/07/1994	101.00	1.000	102.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
 FONE (0**77) 3452-4322

6	FANG SHEN SILVA DE JESUS	000054256-3	0	08/02/1994	99.00	2.000	101.000
7	BRUNO KALIL BOMFIM SANTOS	000056912-7	0	30/08/1988	99.00	2.000	101.000
8	FELIPE MUNIZ DA SILVA	000052217-1	0	31/05/1997	96.00	2.000	98.000

Superior completo
 146 – PSICÓLOGO (deficientes)
 No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ROMULO CLAUDIO AGUIAR SOUSA JUNIOR	000010467-1	0	07/04/1997	98.00	2.000	100.000

Superior completo
 148 - VETERINÁRIO
 No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RODRIGO BRITO DE SOUZA	000053084-0	1	25/08/1989	97.00	5.000	102.000

Médio completo
 149 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 1
 No. de vagas: 39

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DAIANA DE OLIVEIRA VEIGA	000054183-4	0	26/08/2000	84.00	0.000	84.000
3	RENATA COUTO ROQUE	000170085-9	0	27/10/1997	83.00	0.000	83.000
4	CAYQUE MOREIRA RODRIGUES	000054315-2	0	24/05/1998	81.00	0.000	81.000
7	DAUSTER LUA DA SILVA ALMEIDA	000053016-6	1	09/01/1991	79.00	0.000	79.000
9	ROBERTA DE SOUZA SANTOS CUSTODIO	000169947-3	0	12/04/2005	77.00	0.000	77.000
11	ANDERSON SANTOS GONCALVES	000010754-9	0	19/12/1995	76.00	0.000	76.000
13	LAISLA DA SILVA TEIXEIRA	000010677-1	0	25/02/2003	75.00	0.000	75.000
14	ELIVALDA PATRICIA DE SOUZA PINTO	000053860-4	3	12/10/1978	75.00	0.000	75.000
16	PAULO HENRIQUE MALHEIROS DE CASTRO	000011223-2	0	21/04/2000	74.00	0.000	74.000
21	CANINDE MORAIS ROCHA	000167755-4	2	28/01/1976	72.00	0.000	72.000
23	THAYSE DA CRUZ PEREIRA	000168013-7	1	19/11/1991	72.00	0.000	72.000
24	LETICIA NEVES MAGALHAES	000051676-7	0	19/01/1999	71.00	0.000	71.000
25	ANDRE DOS SANTOS LIMA	000051063-7	1	10/09/1984	69.00	0.000	69.000
26	EDNEIA NOVAES DOS SANTOS	000170340-8	1	16/10/1990	69.00	0.000	69.000
27	JOSE CLAUDIO MOREIRA MALHEIROS	000052090-0	5	20/04/1966	68.00	0.000	68.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
 FONE (0**77) 3452-4322

29	RODRIGO ARAUJO DE SANTANA	000054920-7	0	24/03/1982	67.00	0.000	67.000
30	JOAO AUGUSTO DIAS TEIXEIRA	000170335-0	0	18/03/1990	67.00	0.000	67.000
31	MATHEUS GAMA COUTO LIMA	000171043-2	0	17/01/2001	67.00	0.000	67.000
37	ANNE DEBORA BORGES DE SOUZA	000010926-6	0	22/06/1998	66.00	0.000	66.000
39	POLIANA RODRIGUES ALVES	000053851-5	0	26/10/1983	65.00	0.000	65.000
40	JUSSILENE SANTOS DE ALCANTARA	000168214-1	0	06/04/1988	65.00	0.000	65.000
45	WESLEY CRISTIAN PEREIRA LEAL	000011370-0	0	26/07/1995	64.00	0.000	64.000
47	ANA FLAVIA BATISTA RAMOS	000170733-9	0	03/07/2003	64.00	0.000	64.000
51	LIANE OLIVEIRA D ANUNCIACAO	000055726-9	2	31/01/1991	63.00	0.000	63.000
59	GRAZZIELE GOMES LIMA	000056133-9	0	28/09/1981	62.00	0.000	62.000
60	RAQUEL GOMES PEREIRA	000055258-5	0	05/11/1996	62.00	0.000	62.000
62	FLAVIANA ROCHA CARVALHO	000010052-8	0	07/11/1996	62.00	0.000	62.000
66	TAISA PEREIRA DA SILVA	000055871-0	0	15/02/1995	62.00	0.000	62.000
71	OSMANDERSON CELESTINO DE SOUZA	000170280-3	0	20/11/1992	61.00	0.000	61.000
72	VIVIANE OLIVEIRA GOMES	000056521-0	0	16/12/2000	61.00	0.000	61.000
74	RAYNNARA OLIVEIRA CARDOSO	000168112-4	0	07/02/2004	61.00	0.000	61.000
80	JUCYELE GOMES PEREIRA	000011113-9	0	09/04/1995	61.00	0.000	61.000
87	KESIA CAROLINE SERRA SANTOS	000051811-5	0	13/05/1994	60.00	0.000	60.000

Médio completo

149 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 1 (afro-descendentes)

No. de vagas: 18

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
2	LEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	000053032-8	0	27/05/1997	79.00	0.000	79.000
4	IGOR DE ASSIS COTRIM SILVA	000053443-9	0	19/03/2002	76.00	0.000	76.000
6	KARLA THAISE MARTINS RIBEIRO	000053659-8	0	01/09/1987	73.00	0.000	73.000
8	RIUITE ALVES NEVES	000011499-5	1	19/06/1993	66.00	0.000	66.000
9	JESSICA ROCHA CARDOSO	000010448-5	0	14/10/1993	66.00	0.000	66.000
10	CAMILO CESLEY RAMOS FIGUEIREDO	000011405-7	0	12/11/1993	66.00	0.000	66.000

Médio completo

148 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 1 (deficientes)

No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Titulos	Total
1	SANDRA COSTA DE LIMA	000053422-6	0	02/03/1986	66.00	0.000	66.000
2	FLAVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	000169499-8	0	29/03/1991	49.00	0.000	49.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

Médio completo
149 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
No. de vagas: 9

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
3	ISNAYA TAMIRES COSTA PEREIRA PORTO	000052194-9	1	25/04/1990	57.00	0.000	57.000
5	SUSILANDE PEREIRA FERREIRA	000042739-0	0	31/03/1977	51.00	0.000	51.000
6	INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA	000011501-0	0	14/06/1984	51.00	0.000	51.000
7	NUBIA DE CASSIA SILVA RAMOS	000167618-4	0	26/01/1990	50.00	0.000	50.000
8	LILIAN DE OLIVEIRA MEIRA CARDOSO	000161403-3	2	22/03/1986	48.00	0.000	48.000
9	YASMIM DOS SANTOS TEIXEIRA PEREIRA	000162290-9	0	04/11/1999	47.00	0.000	47.000

Médio completo
150 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (afro-descendentes)
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	EDIVANIA VEIGA DA SILVA VILACA	000052428-0	1	09/03/1987	59.00	0.000	59.000
3	GILMAR GUIMARAES MAGALHAES	000162029-7	0	05/09/1983	54.00	0.000	54.000

Médio completo
151 - FISCAL DE OBRAS
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
3	CAMILA MARIA PEREIRA BARROS	000052519-7	0	08/10/1988	56.00	0.000	56.000

Médio completo
151 - FISCAL DE OBRAS (afro-descendentes)
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	PAULO CESAR SILVA	000161376-3	0	26/03/1992	57.00	0.000	57.000

Médio completo
152 - FISCAL SANITÁRIO
No. de vagas: 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
 FONE (0**77) 3452-4322

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JULIANA GOMES DA SILVA MARQUES	000052081-0	0	12/12/1998	72.00	0.000	72.000

Médio completo
 152 - FISCAL TRIBUTÁRIO
 No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JOSE VITOR SILVA OLIVEIRA	000053354-8	0	30/12/1998	90.00	0.000	90.000
2	JOAO PEDRO MORAES MAGALHAES	000052651-7	0	12/08/1991	83.00	0.000	83.000

Médio completo
 153 - TÊC. DE INFORMÁTICA
 No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	LUIS FERNANDO LIMA AGUIAR	000056997-6	0	19/02/2005	70.00	0.000	70.000
2	PAULO CESAR SILVA FERNANDES	000168577-2	0	28/09/2004	64.00	0.000	64.000

Médio completo
 154 - TÊC. EM LABORATÓRIO
 No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	ADERLAN FARIAS PEREIRA	000054584-8	0	10/11/1998	60.00	0.000	60.000
3	DIELE ALANE SOBRINHO ROCHA	000170175-8	0	28/03/2002	59.00	0.000	59.000
4	LUANA FERREIRA DE SOUZA	000011559-2	0	21/07/2004	58.00	0.000	58.000

Médio completo
 155 - TÊC. EM LABORATÓRIO (afro-descendentes)
 No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CHARLES PEREIRA BORGES	000056114-2	0	20/04/1997	64.00	0.000	64.000
2	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	000055662-9	0	17/04/2004	56.00	0.000	56.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

Médio completo

156 - TÉC. EM RADIOLOGIA (afro-descendentes)

No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA PAULA SOUZA DIAS	000054291-1	0	11/06/1993	58.00	0.000	58.000
2	THIAGO CAMPOS ARAUJO	000056715-9	1	26/09/1987	55.00	0.000	55.000
4	LELIA GOMES JARDIM	000011019-1	0	26/12/1987	51.00	0.000	51.000
5	LEANDRO ALVES GUIMARAES	000053645-8	1	08/05/1981	49.00	0.000	49.000

Médio completo

157 - TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Prática	Títulos	Total
1	LUCIANA MARIA PEREIRA ROCHA	000054385-3	1	01/01/1986	57.00	75.00	0.000	132.000

Médio completo

158 - TOPOGRAFO

No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	PLATINI DE SOUZA PEREIRA	000053583-4	0	10/02/1988	59.00	0.000	59.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2091 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a **Sra. SANDRA COSTA DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2092 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a vacância de cargo, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a disposição preconizada no artigo 35 e inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal nº. 084, de 30 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº 002/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Assistente Administrativo I, provido pelo servidora **TANIA DARK SILVA MAGALHÃES**, em virtude da posse no cargo inacumulável de Assistente Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2094 DE 08 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a **Sra. ELIEZENICE GUIMARÃES DE MATOS DOMINGUES**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Matrícula, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 76 DE 05 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 848.000,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$848.000,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	73.000,00
Total por Ação:	73.000,00

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	63.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
Total por Ação:	166.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	239.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.000,00
Total por Ação:	154.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	154.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00
Total por Ação:	325.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	325.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 848.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalações 73.000,00
Total por Ação: 73.000,00

1.027 - CONSTRUÇÃO MINI-USINAS DE POUPA DE FRUTAS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Total por Ação: 15.000,00

2.079 - GESTÃO DA BIOFÁBRICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 10.500,00
 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.900,00
 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 17.900,00
Total por Ação: 46.300,00

Total por Unidade Orçamentária: 134.300,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REURB

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.700,00
Total por Ação: 64.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 64.700,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis 130.000,00
Total por Ação: 130.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais 86.000,00
 3.2.90.21.00 / 1500 - Juros sobre a Dívida por Contrato 30.000,00
Total por Ação: 116.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 116.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.085 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CERAÍMA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	253.000,00
Total por Ação:	253.000,00

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 403.000,00

Total Anulado: 848.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 77 DE 05 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	40.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00	0,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00	40.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS		
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	145.000,00	145.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 95 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar no nível 3 a professora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.

Nome do Professor	Curso de Pós-graduação	CH
Cleide Pereira dos Santos Lopes	Mestrado em Educação	465h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 08 de julho de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 94 DE 08 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO que as requerentes cumprem as exigências em conformidade com os artigos 33 a 41 da Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os artigos 38 e 40 Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016, que estabelecem os prazos da licença e as obrigações dos licenciados, respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até 31/12/2024, as Licenças Remuneradas para Aprimoramento Profissional, concedidas por meio da Portaria Nº 49 de 06 de julho de 2023, aos servidores cujos cursos ainda estão em andamento.

Art. 2º Para fazerem jus à prorrogação supramencionada, os servidores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de Guanambi, até 30 dias após a publicação desta portaria, comprovante e/ou declaração de matrícula, assim como o relatório suas atividades, sob pena de suspensão do benefício de afastamento.

Art. 3º Não serão contemplados com a prorrogação os profissionais que tenham solicitado a desistência/suspensão da referida licença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4661

Art. 4º Os licenciados que finalizarem o curso antes do prazo previsto no art. 1º, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, a fim de serem adotadas as medidas necessárias ao retorno daqueles às atividades laborais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 08 de julho de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o **CONTRATO DE DISPENSA 004-24DP-FMS, DISPENSA 004-24DP-FMS** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI com a **CASA DAS MANGUEIRAS**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **32.627.564/0001-45**, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de junho e 2024, ANO XVI, nº 3156.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a prestação de serviço correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Projeto/Atividade: 10.302. 005.2.045 – Gestão das Ações da UPA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Valor a ser reservado: R\$ 29.559,70 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Leia se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. 1. As despesas com a prestação de serviço correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Projeto/Atividade: 10.302. 005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal- Bloco de Manutenção





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



Valor a ser reservado: R\$ 29.534,10 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Guanambi, 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal, de Guanambi - Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o **CONTRATO DE DISPENSA 004-24DP-A-FMS, DISPENSA 004-24DP-FMS** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.com a **ZAQUEU ARANHA GUIMARÃES**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **15.012.524/0001-70**, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de junho e 2024, ANO XVI, nº 3156.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a prestação de serviço correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Projeto/Atividade: 10.302. 005.2.045 – Gestão das Ações da UPA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Valor a ser reservado: R\$ 29.559,70 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Leia se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. 1 As despesas com a prestação de serviço correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Projeto/Atividade: 10.302. 005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal- Bloco de Manutenção





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



Valor a ser reservado: R\$ 29.534,10 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Guanambi, 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal, de Guanambi - Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 076-24-PMG

Pregão Eletrônico nº 011-24PE-PMG

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motocicletas (0 KM), para suprir as necessidades do setor de Tecnologia e Informação da Prefeitura de Guanambi-Ba”.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico nº 011-24PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da empresa:

A empresa **GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.669.479/0001-17**, para o **ITEM ÚNICO** no valor de **R\$ 50.560,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS)**.

Guanambi - Bahia, 05 de julho de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 011-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Guanambi-Ba, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, POLIMEG E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 1915, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.769.285/0001-68, estabelecida na Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC CEP: 89.066-530, detentora do endereço eletrônico rednov@rednov.com.br, telefone (47) 3057-3925, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **LENILSO LUIS DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade/CPF nº 049.366.759-89 SSP/SC.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	GRUPO, GERADOR, DE ENERGIA DIESEL, na potência de emergência (stand-by) de 150KVA/120Kw e potência contínua (prime) de 135KVA/100Kw, fator de potência 0,8 tensão 220/110VCA, dotado de quadro de comando Automático MOTOR DIESEL - Motor diesel injeção direta, turbo alimentado, 4 cilindros verticais; Potencia 180Cv 1800rpm; Sistema de governo eletrônico; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrífuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo descartável: Sistema Elétrico de 24Vcc Dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação. ALTERNADOR - Sincrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potencia continua de 150KVA; VCA ou Potencia Standby-by 120KVA; Tensao Tensao 220/110VCA com 60Hz de Frequência; ligação tipo estrela com neutro acessível; Grau de proteção IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensao para +/- 2% em toda a faixa de	UND	CHICAGO PNEUMATIC/CPD G 155	1	200.000,00	200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



carga. QUADRO DE COMANDO - Automático tipo micro processado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática de carga, com possibilidade de funcionamento manual ou automático. Montado em gabinete metálico auto-sustentado com indicação digital de tensão (f-f / f-n), corrente, frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, tensão de bateria, proteção para alta temperatura da água de resfriamento e baixa pressão de óleo lubrificante. ACESSÓRIOS - 01 tanque de Combustível, montador na Própria base, com Mangueira de polietileno com revestimento em nylon para alimentação e retorno do combustível, com capacidade de 300 (trezentos) litros, autônomo de 10hs; 01 Bateria com estande de aço cabos e terminais de ligação, compatível com o grupo gerador 01 jogo de vibra-stop s para assentamento do conjunto ao solo; 01 Silencioso e um flexível para o escapamento dos gases de combustão; 01 Conjunto de documentação técnica (Manuais técnicos, Manuais de Operação e Manutenção, diagrama elétricos). Garantia de 01 (um) ano. Deve contemplar instalação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
VALOR TOTAL					200.000,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **04/07/2024** e término em **04/07/2025**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO E LOCAL

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. As solicitações serão efetuadas através da requisição de compra, que serão autorizadas/assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável, e a empresa terá que realizar a entrega em **30 (trinta) dias** úteis;

4.2. LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ,11, 12, 13, 17 e 18 deverão ser entregues no Hospital Municipal de Guanambi, situado na Av. Barão do Rio Branco, 459 - Centro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



4.2.2. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro – Guanambi-BA.

4.3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Termo de Referência/Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.5. Os equipamentos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá devolver os equipamentos para substituição ou adequações, no prazo de 7 (sete) dias úteis, por conta e ônus da Contratada, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. A Administração se reserva o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4.7. Quaisquer danos em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do equipamento, causados a terceiros ou à Administração serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.8. A contratada que não cumprir os prazos estabelecidos no edital/contrato será notificada e poderá sofrer as sanções previstas em Lei;

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Página 4 de 6



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
 77 3452-4507
 saudelicitaesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.2.1. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.2. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.2.3. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

Página 5 de 6



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 05 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
 CNPJ Nº 45.769.285/0001-68
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
 CPF nº

Nome:
 CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-24-FMS
CONTRATO Nº 033-24PE-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SEGUROS SURA S.A** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 005-24PE-FMS.

Aos 20 dias do mês de JUNHO do ano de 2024 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na AV. PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS Nº 1530, CIDADE MONÇOES, SP, CEP: 04.563-0004, detentora do endereço eletrônico fiscal@segurosura.com.br, telefone (11) 3556 -7000, através de seu Representante Legal, o Sr. ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE W-L ON TIPO PASSAGEIRO ÔNIBUS AN O/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: Cód. Fipe: 508064-9 0Km: Não PLACA : RPU 3C12 CHASSI: 93PB84936PS504047, COMBUSTÍVEL: DIESEL USO: Ô NIBUS VALOR DO VEÍCULO: R\$ 635.000,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: RED UZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGU RADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PREST ADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DA	serv	12 meses	R\$ 4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	NOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS 12 MESES			
2	VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE W-L ON TIPO PASSAGEIRO ÔNIBUS ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: Cód. Fipe: 508064-9 0Km: Não PLACA : RPU 6E83 CHASSI: 93PB84936PS504043, COMBUSTÍVEL: DIESEL USO: ÔNIBUS VALOR DO VEÍCULO: R\$ 635.000,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS	serv	12 meses	R\$ 4.000,00
3	VEÍCULO: FIAT STRADA MAIA AMB1 ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 001526-1 0Km: Não PLACA: REU 7H16 CHASSI: 9BD281A2DNYX28309 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool USO: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO VALOR DO VEÍCULO: R\$ 141.350,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE	serv	12 meses	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	NENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPL ETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO 12 M ESES			
4	VEÍCULO: RENAULT MASTER RAYTEC P3 ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 025205-0 0Km PLACA: SJN 8J92 CHASSI: 93YF62005RJ667769 C OMBUSTÍVEL: DIESEL USO: MICROONIBUS VALOR DO VEÍCULO: R\$ 270.000,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DE SPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTE RNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PAS SAGEIROS GUINCHO ILIMITADO	serv	12 meses	R\$ 2.340,00
5	VEÍCULO: FIAT ESTRADA PCIA F13CS A ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 001530-0 0Km PLACA: SJP 4A20 CHASSI: 9BD281A9JPYE27085 CO MBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool USO: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO VALOR DO VEÍCULO: R\$ 162.000,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPL	serv	12 meses	R\$ 2.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	ETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO			
6	VEÍCULO: FIAT ESTRADA PCIA F13CS A ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIG O FIPE: 001530-0 0Km PLACA: SJP 7163 CHASSI: 9BD281AKRRE45845 CO MBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool USO: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO VAL OR DO VEÍCULO: R\$ 162.000,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRA NQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA D O SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MAT ERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERC EIROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.00 0,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMA NENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPL ETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO	serv	12 meses	R\$ 2.700,00
7	VEÍCULO: CHEVOLET/ S10 LS DD4 ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIP E: Cód. Fipe: 4395-8 0Km PLACA: SJR 6J53 CHASSI: 9BG148DK0PC439657, COMBUSTÍVEL: DIESEL, USO: VIATURA DE INTERVENÇÃO RÁPIDA VALO R DO VEÍCULO: R\$ 245.000,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRAN QUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, Q UE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATE RIAS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEI ROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.00 0,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000 ,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMA NENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTERNAS E	serv	12 meses	R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	RETROVISORES ASS. 24HS COMPL ETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS			
8	VEÍCULO: CHEV/ MONTANA T ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: Cód. Fipe: 04539-0 0Km PLACA: SJR 5I61 CHASSI: 9BGEA43B0RB189600, CO MBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA USO: PARTICULAR VALOR DO VEÍCULO: R\$ 122.450,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESP ONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMP REENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TER CEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000, 00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACID ENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACID ENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.00 0,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FAR ÓIS ? LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS	serv	12 meses	R\$ 699,99
9	VEÍCULO: CHEV/ MONTANA T ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: Cód. Fipe: 04539-0 0Km PLACA: SJR 3J59 CHASSI: 9BGEA43B0RB189596, CO MBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA USO: PARTICULAR VALOR DO VEÍCULO: R\$ 122.450,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESP ONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMP REENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TER CEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000, 00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACID ENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACID ENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.00 0,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FAR ÓIS ? LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO	serv	12 meses	R\$ 699,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	E AOS PASSAGEIROS			
10	VEÍCULO: FIAT/FIORINO FIORINO ENDURANCE ANO/MODELO: 2021/2021 CÓDIGO FIPE: 204753-0 0Km: NÃO PLACA: RDL 4J11 CHASSI: 9BD2651MH M9190381 COMBUSTÍVEL:ALCOOL/GASOLINA USO: AMBULÂNCIA DE SIM PLES REMOÇÃO VALOR DO VEÍCULO: R\$ 119.500,00 FRANQUIA DO VEÍC ULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENT E A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICI NA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - C OLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS COR PORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HO SPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTERNAS E RETROVISOR ES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO I LIMITADO	serv	12 meses	R\$ 2.700,00
11	VEÍCULO: FIAT/FIORINO FIORINO ENDURANCE ANO/MODELO: 2021/2021 CÓDIGO FIPE: 204753-0 0Km: NÃO PLACA: RDL 9J85 CHASSI: 9BD2651MH M9187753 COMBUSTÍVEL:ALCOOL/GASOLINA USO: AMBULÂNCIA DE SIM PLES REMOÇÃO VALOR DO VEÍCULO: R\$ 119.500,00 FRANQUIA DO VEÍC ULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENT E A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - C OLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS COR PORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH ? DESPESAS MÉDICAS HO SPITALARES: R\$ 20.000,00 APP ? ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP ? ACIDENTE	serv	12 meses	R\$ 2.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS ? VIDROS ? FARÓIS ? LANTERNAS E RETROVISOR ES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO I LIMITADO			
				TOTAL 26.039,98

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação a partir de sua assinatura é de **12(doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui **caráter contínuo**, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.039,98** (vinte e seis mil trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.2.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor a ser Reservado: R\$: 115.467,50.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, 20 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S.A
CNPJ 33.065.699/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO VI - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-24PE-FMS
CONTRATO Nº 033-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.2.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção Fonte: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor a ser Reservado: R\$: 115.467,50.</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 26.039,98
Vigência do contrato:	12(doze) meses
Data do contrato:	20/06/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	SEGUROS SURA S.A



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	JOELMA GOMES DOS SANTOS
Função	PROFESSORA
Local	EM Eudite Donato Vasconcelos
Vigência	03.06.2024 a 31.12.2024
Rescisão	30.06.2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE ANULAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

CONSIDERANDO a, portaria nº 204, de 22 de março de 2024, que concede licença maternidade ao servidor:

CONSIDERANDO que, a Administração pode rever e anular seus atos, conforme Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem com prevê no art 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ANULAR a rescisão contratual publicada no diário oficial no dia 05 de julho de 2024 na edição extra:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Mirelle da Silva Lopes Souza
Função	Técnico (a) de Enfermagem
Local	Upa 24 horas
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	03.07.2024

Guanambi-Bahia, em 08 de julho de 2024..

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegabi@hotmail.com



PARECER CME Nº 5, DE 17 DE JUNHO 2024

INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação de Guanambi-Bahia

ASSUNTO: Solicita autorização para implantação da EJA Combinada – Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Guanambi -BA.

PROCESSO CME Nº 24.03.01:

RELATORAS: Janilde Carvalho Sintra, Maria de Fátima Pereira Carvalho e Maria Silvia Barros Neves de Souza.

APROVADO PELO CONSELHO PLENO: Em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2024.

I – HISTÓRICO

Este Parecer refere-se ao resultado da análise da proposta de implantação da EJA Combinada na Rede Municipal de Ensino de Guanambi -BA, apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Guanambi-BA para a autorização do referido programa que funcionará, a princípio, como um projeto-piloto, em Unidades Escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação. A proposta é que, inicialmente, sejam contemplados os/as 110 estudantes matriculados/as na EJA da Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes (Distrito de Morrinhos) e da Comunidade de Suruá, (extensão da Escola Municipal Emília Mila de Castro).

As turmas acima mencionadas surgiram a partir dos diálogos com as comunidades locais dessas regiões, nos quais os próprios moradores solicitaram a implantação de turmas da EJA, para que pudessem voltar a estudar, uma vez que, na época da sua juventude, tiveram que abandonar a escola para trabalhar, e hoje desejam voltar para a escola, diante dos desafios que encontram na vida cotidiana por não terem habilidades de leitura e escrita. A partir disso, reafirma a Secretaria Municipal de Educação, justificando que o projeto da EJA Combinada resulta de discussões ocorridas ao longo de anos, trabalho de construção coletiva com a participação de professores, estudantes, coordenadores pedagógicos, diretores das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e comunidades locais e atende aos anseios das comunidades supracitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



Assim que o Projeto foi protocolado neste Conselho, através do Processo nº 24.03.01, fora constituída uma Comissão Avaliadora, composta pelas conselheiras: Maria de Fátima Pereira Carvalho, Maria Silvia Barros Neves de Souza e Janilde Carvalho Sintra para análise e elaboração deste Parecer.

O projeto é uma proposição da Secretaria Municipal de Educação de Guanambi-BA, por meio da Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico para atender às necessidades das pessoas idosas, adultas e jovens com idades a partir de 15 anos, residentes tanto no campo quanto na cidade do município de Guanambi-BA.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Parecer está fundamentado nas legislações que orientam a instituição da Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino no âmbito escolar, com ênfase na garantia do direito à escolarização aos sujeitos da referida modalidade de ensino, como estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu Art. 208, que assegura a educação de jovens e adultos como um direito de todos/as: *“O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”*. Ademais, também se encontra assegurado nas alterações do mesmo Artigo que passaram a vigorar com a seguinte redação: (Emenda Constitucional Nº 59 de 11 de novembro de 2009): *“Art. 1º Os incisos I e VII do Art. 208 da Constituição Federal, Art. 208, I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”*. Fundamenta-se também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96; na Resolução CNE/CEB Nº 3/2010; no parecer 11/2000 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; na Base Municipal Curricular de Educação de Guanambi (BMCG/2020), na





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



Resolução nº 1 de 28 de maio de 2021, no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005/2014 – e no Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 951/2015.

O projeto analisado atende às exigências das legislações que orientam e regem a modalidade da EJA: a Lei 9394/96 em seu artigo 4º: “[...] VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola”; o Parecer 11/2000 do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre Conceito e Funções da EJA, que reforça a ideia de oferecimento da EJA como uma modalidade educativa por meio de “um modelo pedagógico próprio, a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer as necessidades de jovens e adultos”; a Resolução CNE/CEB 3/2010, ao apontar que as instituições de ensino devem, na medida das necessidades de suas comunidades, oferecer a EJA, considerando a diversidade, especificidades e singularidades das pessoas que compõem essa modalidade uma vez que a educação é direitos de todos/as, e por fim, a Resolução do CNE/CEB No 01, de 25 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, cujo artigos 17 e 18 orientam sobre a EJA combinada. Todas essas legislações estão contempladas na justificativa do projeto com destaque para as metas 9 e 10, do Plano Nacional de Educação (2014-2024), e nas metas 9, 10 e 13, o Plano Municipal de Educação (2015-2025),

De acordo com a proposta, a EJA Combinada funcionará, a princípio, como um projeto-piloto, em Unidades Escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, já em 2024, para avaliação, monitoramento e acompanhamento da prática. Inicialmente serão contemplados os alunos da EJA da Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes, no Distrito de Morrinhos, bem como os alunos da Comunidade Suruá, atualmente como uma extensão da Escola Municipal Emília Mila de Castro, turmas implantadas este ano, com um total de 110 (cento e dez) alunos matriculados. Com a continuidade da proposta da EJA Combinada, a pretensão é ampliar para outras escolas que ofertam a modalidade EJA, preferencialmente com os Estágios I, II e III, já em 2025, e posteriormente com os estágios IV e V.

O projeto ainda destaca as motivações para a sua implantação no âmbito da rede municipal de ensino, a importância de assegurar a oferta gratuita da EJA para todas as pessoas que não tiveram acesso à educação básica, considerando as peculiaridades e necessidades dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos que estão inseridos/as no mundo de trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



especialmente aqueles/as moradores/as do campo e dos bairros mais distantes da cidade que cursam a referida modalidade de ensino.

O projeto apresenta como objetivo geral instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guanambi-BA, a oferta da EJA Combinada no Ensino Fundamental, Estágios I, II, III, IV e V, da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, destinada aos estudantes que, por algum motivo, não frequentaram a escola no período regular e que, atualmente, não conseguem cursar a EJA integralmente. Tem como objetivos específicos:

- Ampliar a oferta das matrículas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, considerando as peculiaridades desses estudantes e, especialmente, moradores do campo que cursam esta modalidade de ensino, buscando promover a inserção cidadã na vida social e no mundo do trabalho;
- Possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como EJA Combinada;
- Oferecer desenvolvimento social e qualificado para a Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de Guanambi, como uma oportunidade de preparação para o mundo do trabalho;
- Flexibilizar a carga horária de estudos dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos, no turno noturno;
- Estimular a realização do plantão pedagógico como uma ferramenta fundamental para o bom desempenho dos estudantes da EJA, fortalecendo a relação da escola com a comunidade;
- Orientar a dinâmica de estudos individualizados, como um momento reservado para o estudante investir na busca pelo conhecimento;
- E atender demandas antigas da Educação de Jovens e Adultos, com um novo olhar para esse público.

Em relação à metodologia, a **EJA Combinada** é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária de forma direta e indireta, no que se refere ao Ensino Fundamental (ESTÁGIOS I, II, III, IV e V), assim distribuídas:

I - Carga horária direta, de 60% (sessenta por cento), isto é, 12 horas-aula de 45 minutos, sempre com a mediação do professor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



II - Carga horária indireta, de 40% (quarenta por cento), isto é, 8 horas-aula de 45 minutos, correspondente à realização de atividades pedagógicas, como estudos individuais orientados e plantão pedagógico;

III - A carga horária do plantão pedagógico, isto é, 4 horas-aula de 45 minutos cada, correspondendo a 20% (vinte por cento), deve acontecer sempre na sexta-feira, sob a responsabilidade e orientação do professor;

IV - O plantão pedagógico deverá utilizar de vários recursos para a sua efetivação, tendo em vista a caracterização de individualidade, em que pode ser discutido o desempenho de cada aluno, através do diálogo. É essencial a utilização de vários recursos, como mensagens de texto e áudio em *whatsapp*, uso de aplicativos no celular, *podcasts*, ligações de celulares, envio de atividades escritas, vídeos educativos no *Youtube*, plataforma *google classroom*, sites educativos, entre outros. No plantão pedagógico, o professor deverá utilizar registros dos alunos, em fichas ou planilhas, para comprovar o interesse, a participação, a interação e o avanço do estudante, que poderá ser *on-line* ou presencial. Nada deve impedir o desejo de um aluno ir, presencialmente, tirar uma dúvida na escola com o professor do plantão;

V - Para cada turma da EJA Combinada, destinar-se-á 4 horas-aula de 45 minutos de plantão pedagógico, a ser distribuída aos professores de forma coerente e sensata, no intuito de atender o objetivo proposto;

VI - A carga horária dos estudos individuais, isto é, 4 horas-aula de 45 minutos cada, correspondendo a 20% (vinte por cento), deve acontecer sempre na segunda-feira, sob a responsabilidade do aluno;

VII - Durante as aulas da carga horária direta, de 60% (sessenta por cento), isto é, 12 horas-aula de 45 minutos, que acontecerão nas terças, quartas e quintas, o professor deve sugerir, orientar e direcionar os estudos individualizados, como atividades e tarefas.

Para ingresso na EJA Combinada, ficam estabelecidas:

I - A idade mínima de 15 anos completos;

II - Matrícula efetuada no Ensino Fundamental (ESTÁGIOS I, II, III, IV e V) da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, no turno noturno;

III - Comprovação de competências e habilidades de leitura e escrita essenciais para o prosseguimento dos estudos complementares com autonomia conforme resolução específica emitida pelo Conselho Municipal de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



IV - Assinatura do Termo de Adesão da EJA Combinada, com compromisso de participação e interação em todas as atividades.

O projeto assegura que o currículo da EJA Combinada é o mesmo vigente na EJA, seguindo os mesmos componentes curriculares e a mesma carga horária anual, apenas com a flexibilidade de atividades diretas e indiretas. Embora determine um currículo unificado para o campo da EJA no município, deixa transparecer a necessidade de flexibilização do currículo para o referido programa quando diz: “no movimento de construção do currículo é preciso atender as especificidades dos sujeitos estudantes da EJA, reafirmando o que sugere a BMCG – “o fazer pedagógico nasce a partir de uma escuta sensível que valoriza os saberes, fazeres e ações cotidianas vivenciadas no contexto social em que os sujeitos estão inseridos”.

Ao se tratar da avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos, o projeto propõe que esta seja contínua e formativa, na perspectiva de assegurar a avaliação para as aprendizagens dos sujeitos da referida modalidade de ensino, deve ser realizada também por diagnóstico escolar para conhecer o perfil dos estudantes e dos docentes que atuam na modalidade. “No ensino fundamental (ESTÁGIOS I, II, III, IV e V), para fins de promoção, são considerados conceitos como indicativo de desempenho escolar, frequência de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Componente Curricular, sendo o restante da carga horária 40% (quarenta por cento), cumprida de forma indireta através de execução de atividades pedagógicas extraescolares, orientadas e acompanhadas no plantão pedagógico.

Ainda segundo o projeto, a avaliação na **EJA Combinada**, requer tempos de aprendizagem mais flexíveis que considerem e respeitem a diversidade e a individualidade de cada sujeito, acerca dos aspectos quantitativos e qualitativos do processo. Os resultados das avaliações dos estudantes deverão ser registrados no Diário Eletrônico do Sistema Bravo, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

Em relação aos professores/as que atuarão nas turmas da EJA Combinada (Ensino Fundamental - Estágios I, II, III, IV e V), estes deverão cumprir a sua carga horária de forma presencial na escola, conforme programação da hora/aula elaborada pela Unidade Escolar.

São atribuições do professor da EJA Combinada:

- I - Participar dos encontros pedagógicos organizados pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - Planejar suas aulas, preparar materiais pedagógicos necessários para o avanço da aprendizagem da turma;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



- III - Primar pela interdisciplinaridade das Áreas do Conhecimento, com atenção para os componentes curriculares que não têm carga horária presencial direta, como Arte, Língua Inglesa nos Estágios I, II e III e Interculturalidade, Tradições Religiosas e Direitos Humanos (ITRDH), mas que devem ser explorados, discutidos e considerados como importantes e necessários para a formação dos sujeitos da EJA;
- IV - Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, elaborar e aplicar instrumentos avaliativos, registrar observações no diário eletrônico, elaborar relatórios e entregar os documentos solicitados pela gestão escolar;
- V - Elaborar, organizar e corrigir as atividades complementares realizadas pelo estudante em cumprimento à carga horária indireta;
- VI - Realizar aula semanal presencial com os estudantes, conforme dia e horário definido;
- VII - Participar da realização das ATIVIDADES COMPLEMENTARES – AC, das 20 horas, referentes à EJA, que devem acontecer na segunda-feira, no noturno, horário livre em que os alunos estão em momentos de estudos individualizados compondo carga horária indireta;
- VIII - Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, preencher relatório de conceitos, como também propor alternativas a fim de fortalecer e consolidar o processo de aprendizagem;
- IX - Disponibilizar horário para atendimento individualizado aos estudantes em suas dificuldades, nos plantões pedagógicos, com o propósito de ampliar suas aprendizagens.

Quanto à matriz curricular, as atividades serão pautadas com base na matriz da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Guanambi que “garante o trabalho pedagógico em áreas do conhecimento, ressaltando a necessidade de trabalhar os componentes curriculares de modo interdisciplinar, com o objetivo de construir redes de saberes entre o saber da experiência e o saber científico” (GUANAMBI, 2020, p.488). Para contemplar a carga horária disposta na matriz curricular da EJA do município de Guanambi/BA, a organização dos tempos dos/as educandos/as terá a flexibilização do tempo escolar como um dos princípios para se garantir a inserção e permanência dos/as educandos/as nessa modalidade de ensino.

A opção de ministrar a carga horária direta (60%) nos dias seguidos de terça-feira até quinta-feira, carga horária das aulas presenciais, se deu pelo fato de serem dias seguidos, favoráveis à não desistência dos estudos, já que a segunda-feira, com a realização da feira livre de Guanambi, e a sexta-feira, véspera do final de semana, têm sempre frequências menores nas turmas da EJA.

De acordo com o projeto, a EJA Combinada funcionará, a princípio, como um projeto-





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



piloto para avaliação, monitoramento e acompanhamento da prática. Políticas voltadas para a Educação de Jovens e Adultos exigem projetos pedagógicos que realmente atendam as necessidades da população em questão, com resultados de mais produtividade para o processo de aprendizagem. Assim, o projeto da EJA Combinada será avaliado por todos os envolvidos, ao longo do ano 2024, como a Secretaria Municipal de Educação, a comunidade escolar e estudantes da EJA para, a partir dos resultados, fazerem as intervenções necessárias.

III - CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto, a Comissão formada pelas conselheiras Janilde Carvalho Sintra, Maria de Fátima Pereira Carvalho e Maria Silvia Barros Neves de Souza, após análise do projeto “**Implantação da EJA Combinada na Rede Municipal de Ensino de Guanambi - BA**” a ser realizado nas escolas vinculadas à rede municipal de ensino que ofertam a referida modalidade educativa, considera-o bem explicitado, relevante, com atendimento às exigências legais e, principalmente, assegurando o direito à escolarização já garantido pela legislação brasileira às pessoas que não tiveram acesso à escola ou não deram continuidade aos estudos na idade regular¹.

Concluimos nossos trabalhos atribuindo **parecer favorável à implantação do programa “EJA Combinada na Rede Municipal de Ensino de Guanambi -BA”**, sugerindo a inclusão no projeto:

- Aproveitamento de carga horária de participação das atividades em associações de bairros e/ou comunidades por meio de declaração comprobatória;
- Aproveitamento de carga horária de participação dos/as estudantes em atividades de vivência com monitorias, assistentes, etc. na escola;
- Atendimento individualizado durante os plantões pedagógicos na escola, considerando as condições de aprendizagem dos/as estudantes;
- Realização de oficinas que contemplem as necessidades dos/as estudantes (carga horária indireta – 40%);
- Adequação do currículo considerando os tempos, os espaços e as especificidades dos sujeitos; e,

¹ Termo utilizando pela legislação brasileira ao fazer referência sobre a EJA, entretanto defendemos a escolarização ao longo da vida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 13.982.640/0001-96 | Fone: (77) 3452-4666 | E-mail: cmegbi@hotmail.com



- Considerando o aumento da presença das juventudes no contexto da Educação de Jovens e Adultos, mais especificamente nos anos finais do ensino fundamental, sugerimos que nos **estágios IV e V se inicie utilizando** as aulas da carga horária direta de 80% (oitenta por cento), ao invés de 60 (sessenta por cento), ou seja, as turmas dos estágios IV e V terão quatro dias de aulas presenciais.

Logo, recomendamos a este Conselho a apreciação deste Parecer para a deliberação referente à oferta da EJA Combinada na rede municipal de ensino de Guanambi.

Este é o nosso Parecer conclusivo. Ao aprovar este Parecer, a Comissão bicameral do CME submete-o ao Conselho Pleno para decisão.

Guanambi-Bahia, 17 de junho de 2024

Janilde Carvalho Sintra

Conselheira Relatora

Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Portaria CME N.º 01 de 25 de março de 2024

Maria Silvia

Conselheira Relatora

Câmara de Legislação e Normas
Portaria CME N.º 01 de 25 de março de 2024

Maria de Fátima Pereira Carvalho

Conselheira Relatora

Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Portaria CME N.º 01 de 25 de março de 2024

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Plenário, 17 de junho de 2024.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima

Conselheira Presidente

Decreto N.º 10 de 30 de março de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2A27-FDBB-5A11-792A-B33B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A27-FDBB-5A11-792A-B33B



Hash do Documento

7b989b0f083dddda4820ad73cd65548f0b50e76cec9ba7678f4586ad60dcc69f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/07/2024 17:30 UTC-03:00